13 Caixa XX

1825. C.ta D

Pagamento di due doti delle Testate

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO LISBONA

TESTAMENTO (104)

Diz Thereza M.a filha de Jozé Daniel e de Jeronima P.res m.or nesta Cidade na Rua da Atalaja freguezia de N. S. do Alecrim q a sua noticia veyo q V.M.ces co mo Testament.ros da defunta An.ta da Silva Santana tinha ainda por prover hum dotte dos q deixou a d.a defunta, e por q nella se concorrem os req.tos requezitos na forma da disposição da d.a defunta

P. a V.M.ces lhe façaõ m.ce querer provella no d.o dotte

E. R. M.

Deve a supp.te mostrar por certidaõ jurada de seu parocho, em como he orfam recolhida de bom procedimento, e virtude, q nenhũa serve a outrem por criada, e he pobre, e se sabe de idade de dezasete annos, e he tida, e havida por christã velha, p.a poder ser admittida ao dote que procura. Lix.a 2 de Setembro de 1692

O P.e … Lourenço da Silva

A supp.te he tida por orfam, Recolhida, de bom procedimento, e virtude

não sei q̃ serua contrem p Criada he pobreᵗ de dozesete annos de idade tida e ha
por xp̃ã velha oq̃ affirmo inuerbo sacerdotis passar na verdade hoje 2 de Septem
bro de 1692 annos — Alecrim o P. Cura Bras Ribeiro

CHIESA NAZIONALE ITALIANA DI N.S. DI LORETO LISBONA

+

Nos os testamenteiros de Antonia da Silva S.ta Anna, na forma
da faculdade concedida em seu testamento debaixo de cuja dis-
posição faleceo, dotamos a Thereza Maria, filha de João Da-
niel, e de Jeronima Pireira, com hum dos dotes de vinte mil rs.
se cazará dentro de hum anno, conservando sua honra, e boa fama
e não se absentará pera fora desta cidade sem licença nossa
por escrito, e não cazando dentro de hum anno, ratificará sua
nessa, e cazando no lo fará saber, e recebida que for tra-
rá certidão de seu parocho, do dia, mes, e anno em que se recebeo
[illegible] o nome do marido. E assistirá a missa que se cantar na
[illegible] da ditta defunta, sita na Ig.a de N. S.ra da Loreto no Oita-
[illegible] de S.to Antonio. E tendo mudança notavel da pobreza
[illegible] te houve erro na informação, porque for dotada
[illegible]r das sobreditas causas, esta promessa não há
[illegible]s, posto que recebida seja. [illegible] x [illegible] de setembro
[illegible] dis o emendado quatro

João Thomas Ghersi [illegible]

[illegible] Soares da Silva

CHIES[illegible] LORETO
LISBONA

Nesta Sancta Caza da Miz.ª de Lx.ª por comissão do D.or Sebastião
Mint.º da Vid.ª Dez.or da Rellação Ecclesiastica e Juiz
dos Casam.tos neste Arcebispado, em os dez dias deste
mez prez.te de Set.º se recebeo Man.el Roiz Santos
Com Thareza M.ª filha de João Daniel, e de Hye-
rónima Roiz M.ª da Silva na freg.ª de N. S. do Allecrim
na forma do Sagrado Conc.º Trid.º de q̃ se passej
e por verd.e Miz.ª 13 de Septembro de 1692

O Cap.am P.e João da Silva de Seixas

Por este Aneo Rogo feito e asinado digo
eu Manoel dos Santos offisial de pedrejro
morador nesta cidade na Rua da batalha
freguesia de nossa S.ra do Belem q eu
Resebi do S.r João Tomas que he como
Testamenteiro de Antonio da Silva
Santoro a quantia de vinte mil rs de
[illegible] dos bolles q prometerão ao tereso
Mario com aquel [illegible] de
como Resebido tem dito S.r os ditos vinte mil
reis Rebej este Resibo por mim asinado
q Rogej o P.e [illegible] de Ant.o Pe Massiel [illegible]
P.o [illegible] porque [illegible] de M.el [illegible] Ba.o
q este por mim fizese e asinase a qual
Eu sobre dito q eu asinej com o dito Ma
noel dos Santos sendo testemunhas
presentes Manoel de Castro offesial
de carpinteiro m.or na Rua Formoza e
nosso S.r Jesus e Fran.co Xavier o
[illegible] offesial de carpinteiro m.or neste
regimento de Cores freg.a de Santa Catherina
q ambos disserão ser elle M.el dos Santos
o propio aqui contendo e todos aqui o
finarão Ba.o doze de outubro de
seis sentos noventa e dois annos ++

Manoel dos Santos

A Rogo de M.el dos Santos
o P.e Ant.o Pe Massiel

Fr.co Xavier

M.el de Castro
+

Quitação de Vinte mil r͞s por hum Dote q̃ se deu à Tareza
Mª que cazou com [illegible] dos [illegible] dos dotes q̃ deixou Antº
da Folha Santana

[cross]

Diz Maria das Verdades filha legitima de Manoel Carualho ja fallecido e de Maria Rodrigues moradora na Rua da Porta da Secca freguezia de Nossa Senhora do Alecrim que V. m.ces costumão dar cada anno os dotes que em seu testamento deixou Antonia da Silua e os prouem em moças donzellas e recolhidas e de bom procedimento, os quaes requizitos concorrem na pessoa della supp.te com os mais de ser orfan pobre e desemparada e ser de idade quinze pera dezaseis annos

P. a V. m.ces que procedendo informação legal do referido lhe fação m.ce do salla com hum dos ditos dotes

E R. M.ce

[cross]

Deue a supp.te mostrar per certidão jurada de seu parocho em como he orphã virtuosa, e recolhida, tida, e hauida por christã velha, e de bom parecer, e que não serue a outrem por criada, e que rezide nesta freg.a há dous annos, e juntam.te mostrar certidão de sua idade, na forma da uerba do testam.to da defunta, que deixou estes dotes. Lx.a 10 de Feu.ro de 1683

[signature] Soares da Silua

A supp.te tem todos os requizitos assima apontados, exceto q não he n.al desta Freg.a nem sei sua idade o q afirmo in verbo sacerdotis Lx.a 14 de M.co de 1683.

O Cura M.el [illegible] Lobato

João Baptista Pereira escrivão da correcão do civel da corte e caza da supplicação no officio que he proprietario Domingos de Aguiar etc. Certefico aos que a prezente certidão virem que Pedro Pires de Oliveira me aprezentou huma petição com despacho ao pé della e huma certidão e reconhecimento e de tudo o tresllado de verbo ad verbum he o seguinte

Petição

Dis Maria das Virtudes filha legitima de Manoel Carvalho ja falecido e de sua molher Maria Rodrigues baptizada na freguezia de Santa Iria desta villa de Santarem que pera certos requerimentos que tem pera effeito de ser dotada lhe he nesesario certidão por que conste de sua idade pede a vossa merce lhe fassa merce mandar que o Paroco da dita Igreja lhe passe por modo que faça fee e recebera merce

Despacho

Passe do que constar entregandosse a

Certidão na propria mão da Supplicante Santarem dezoito de Fevereiro de mil e se is Centos e oitenta e trez annos. Reinel

Certidão

O Padre Domingos Jorge Borralho = Indigno Coadjuctor nesta Igreja de Santa Iria da Villa de Santarem Certefico que no Livro dos Baptizados da dita freiguezia a folhas nove fl. esta hum asento que diz aos vinte dias de Setembro de mil e seis Centos e Sesenta e sete Baptizei a Maria filha Legitima de Manoel Carvalho e de Sua molher Maria Rodrigues foi padrinho gaspar da Silva Pimenta e madrinha Izabel Maria natural de Lisboa e por verdade = fiz este que asignei dia mes era ut supra. Manoel dias de Carvalho vidal e Alnão diz o dito Livro a que me Reporto Santarem dezoito = de fevereiro de mil e seis Centos oitenta e trez annos o Padre Domingos Jorge Borralho

Reconhecimento

O Beneficiado Antonio Henriques Cabanas Presbitero Notario Apostolico e x =

2

Ex absolbatis na forma do Consilio Tridintino = dou fee que a Letra da Certidão a sima e ig(?) gnal a de pe della he do Reuerendo Padre Cura de Santa Iria desta Villa de Santa rem Domingos [illegible] Borralho e por tal o Reconheço de que me aSigney em publi co. Santarem dezanove de Feuereiro = de seis Centos e oitenta e trez annos Antonio Henriquez Cabanas gratis Lugar do signal publico

E nos lhy mais a dita petição Despacho Cer tidão e Reconhecimento aquem elle por to aqual tomey e entregey ao dito Pe dro Pirez de Oliveira que ma aprezentou e de Como a Recebeo o signou aqui Commi go e por ds sobre dito me ser pidida a pre zente por parte da dita Maria das virtu des e lhe ser mandado dar em audien cia a passei por mim sob escrita e assigna da [illegible] Dada nesta Corte e Cidade de Lisboa aos vinte e seis dias do mes de Feuereiro de mil e seis Centos e oitenta e trez annos pagou desta sesenta reis

[illegible] Alvarez

[illegible]

Pedro pires de oliveira

Instrom.to de Justificaçã de Maria das Mercês.

O Doutor Manoel Bicudo de Men-
donça do Dezembargo de sua Alteza
seu Dezembargador em esta Caza
da Supplicaçã e Corregedor com alsa-
da dos feitos e cauzas civeis em esta Corte
Fas saber aos Doutores Corregedores Prove-
dores Ouvidores Julgadores Juizes Justi-
cas officiaes e pessoas destes Reinos e Sen-
horios de Portugal a quem este Instromen-
to com o traslado de huma petiçam des-
pacho della que he Instromento de Justi-
ficaçã for prezentado e o conhecimento del-
le com direito direitamente deva e haja de
pertencer virem que no anno do nascim.to
de nosso Senhor Jesus Christo de mil seis
sentos oitenta e tres annos aos treze dias
do mes de março do dito anno nesta cidade
de Lisboa no escriptorio donde eu escrevo
Escrivam que este escreveo da parte da Sup-
plicante Maria das Mercês me foi dada
huma sua petiçam com despacho nella por
mim feito e requerendo-se lhe a cumprisse
e que por virtude della se lhe passasse
suas testemunhas a qual he o theor seguinte

Que feito o Documento autuára de que fizera o
termo de apprezentação, e pella dita q
ficou de despacho e justificação que em certi
dade delle se fes os seguintes e

Petição E. Diz Maria das Neves Mendes filha legi
tima de Manoel Carvalho já falecido
e de sua Molher Maria Rodrigues mora
dora nesta Cidade na Rua da horta seca
Freguezia de Nossa Senhora do Alecrim
neta pella parte paterna de André Las
ratho e de sua molher Ana Rodrigues
e pella materna de Domingos Rodri
gues Mitho e de sua molher Antonia
Freal que ella quer justificar em co
mo he Christam velha e de limpo
sangue sem raça de nação alguma
infecta. = Pede a vossa mercê lhe fa
ça mercê mandar tomar sua justi
ficação e que della se lhe passe seu ins
trumento na forma costumada E. R. M.

Desp. Receberá mercê = E justifique e se
lhe passe instrumento com o dito das
testemunhas. Lisboa treze de Março
de seis centos oitenta e tres = Mendonça

Inquiriç.= Mendonça = E Justificacão da supplican
ção. te // Aos treze dias do mes de março
de mil seis sentos vinte e tres annos nes
ta cidade de Lisboa no escritorio donde ex
ercitam e serve o Inquiridor de seu
Juizo Manoel de Vargas e Miranda pa
ra ver a effeito as testemunhas se tirarem das sup
plicantes que da sua parte foram apprezen
tadas. Manoel Rebello de Pinto escrivão
1.ª E Antonio Gracia sapateiro mestre de
tenda e morador a bica de Duarte Bello
de idade de mais de trinta annos testemu
nha jurada aos Santos Evangelhos em
que pos a mão e do custume disse nada
E perguntado pello conteudo na pe
tição retro proxima da supplicante Ma
ria dos Remedios disse que a conhece
muito bem, e conhece tambem a sua
mãi Maria Rodrigues que foi cara
da com Manoel Carvalho que sabe he
falecido, e conhece outrosim a seus a
vos paternos Andre Carvalho e Maria Ro
drigues e aos maternos Domingos Ro
drigues Mattam, e Maria Rodrigues

avel quaes todos seus ... tem lim
pos Christãos velhos e de limpo sangue sem Ra
ca de Judeo Mulato ou nação alguma
infecta e por taes foram tidos e nomea
dos sem fama nem Rumor em contrario
e ao 2.º disse da dita petição que
toda he verdadeira e declarada o que sa
be por conhecer e haver tratado com os
ditos e assim com os Inqueredos
Manoel Rebello de Britto ... = Anto
nio Garcia = Manoel de Vargas e Miran
Q.ª Ttª da D. Sebastianna de Mora molher
que ... que a cazou e moradora ao
Postigo da Trindade de idade de se
tenta annos se ... vivia de
Jornais ... em que por amo
e do costume disse nada. // Pregun
tado pello conteudo na petição atraz
proxima do suplicante e Maria das
Neves disse que a conhece e sabe
que he moradora na Rua da horta se
ca Freguezia de Nossa Senhora de
Alecrim e que he filha legitima de Ma
noel Carvalho que he fallecido e de Ma

e de Maria Rodrigues e que he neta pel
la parte paterna de André Carvalho e sua
molher Bria Rodrigues falecidos e pella
materna de Domingos Rodrigues Mithos
e Antonia Roiz tambem falecidos e a todos
os sobreditos sabe ella testemunha muitos
annos tendo os e conhecendo os por christãos
dos velhos e de limpo sangue sem raça
de nação alguma infecta e por taes forão
sempre nomeados sem fama nem rumor
em contrario e mais não disse da dita
petição e por não saber escrever assinou
somente o Inquiridor. Manoel Rebello
de Brito o escrevi = Manoel de Vargas e Mi
4ª randa. E Jeronima de Moura mulher
de Carlos da Mata contramestre das naos
da Junta do Comercio geral e moradora ao
postigo da Trindade de idade de cincoen
ta annos testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em que pos a mão e do cos
tume disse nada. E perguntada pel
lo conteudo na petição da supplicante
Maria das Virtudes disse que muito

muito bem conhece e de muitos annos
a esta parte a sua may Maria Rodrigues
que a ouve em legitimo matrimonio
de Manoel Carvalho que he falecido
e sabe que he neta pella parte paterna
de André Carvalho e de sua molher Iria Ro-
drigues, e pella materna de Domingos
Rodrigues Milham e de sua molher An-
tonia Leal aos quaes tambem conheceo
e tratou muitos annos sendo viuvos na
villa de Santarem onde forão
moradores sendo sempre por Christi-
anos velhos e de limpo sangue sem
que delles ouvisse fama ou rumor
em contrario, e mais nam disse e asi-
nou somente o Inquiredor pella teste-
munha nam saber asinar. Manoel
Rebello de Brito o escrevi por Manoel de
4ª tt.ª Vargas e Miranda. Manoel Carvalho
homem de mar e morador em Santarem
freguezia de Sancta Iria e que hora
vive na calidade de ser barqueiro de idade
de de mais de sesenta annos testemunha

te [illegible] minha geração aos Sanctos Evange-
lhos em que pos a mão e aos costume disse
que fora da obrigação do pay da supplican
te digo do pay da supplicante e que diria
verdade. E perguntado pello contheudo
na petição da supplicante Maria dos Rem
des disse que a conhece muito bem e sabe
que foi filha legitima de Manoel Carva
lho que he fallecido, e de sua molher Maria
Rodrigues neta pella parte paterna de
André Carvalho e de sua molher Maria Rodri
gues e pella materna de Domingos Ro
drigues Milham e sua molher Antonia Roiz
todos fallecidos os quaes teve sempre
por Christãos Velhos e de limpo sangue
sem raça de nação alguma infecta e por
taes foram sempre tidos e havidos e nome
ados na Villa de Santarem onde foram
moradores sem fama nem rumor em
contrario e mais não disse e que sabe por
tratar muitos annos aos sobreditos e a
sinou com o Inquiridor. Manoel Re
bello de Brito Sereniz = Manoel Lax

D. Manoel Carvalho [illegible] = Manoel
5ª tta. de Vargas e Miranda E. Manoel Rodri-
gues de Gallo homem do mar morador de
prezente na Villa de Alhandra de idade
de mais de setenta annos testemunha
jurado aos Santos Evangelhos em que
pos a mão e do custume disse nada. E per-
guntado pello conteudo na petiçam
da supplicante Maria dos Remedios
disse que a conhece muito bem e sabe
que he moradora nesta cidade na Rua
da horta seca freguezia de nossa se-
nhora do Alecrim e que foi filha legi-
tima de Manoel Carvalho que he fale-
cido e de sua molher Maria Rodrigues
e neta pella parte paterna de Andre de
Carvalho e de Maria Rodrigues e pella ma-
terna de Domingos Rodrigues Mattos
e Antonia Luis falecidos que todos
foram moradores na villa de Santa-
rem muitos annos donde elle testemu-
nha os conheceo por visita delles
e de limpo sangue sem raça de naçam

denaçaõ a Mormaim Sotta e Gorsoeu Sor
tem Gendo e havidos sem fama nem
Rumor em contrario e mais nam disse e a
sinou com o dito Enquiredor. Manoel Rebello
de Brito o escrivy = de Manoel Rodriguez de
gallo Primaelrns = Manoel de Vargas, e Mi
randa = segundo se contim la e hera contheu
do e declarado em o dito gerico de que
estes editos de sentenças que se ouveraõ
de dehe se ajuntaraõ e e Moita dise que ti
ficante naõ queer dar mais sentenças
e pedir seu Apremento de sua ratificaçaõ
se lhe passou o prezente a qual se dara
e fara dar em juiz e fora delle tanta
Fee e credito quanto por direito e com as
propriaes sentenças que ficaram em
poder do escrivaõ que este sobescreveu
por quem foram consertadas, com o offi
ciall digo por quem foram consertadas com
outro escrivaõ deste Juizo que aqui por
seu conserto e para constar do bem fundo
se passou este nesta leal cidade de Lis
boa aos quinze dias do mez de Março
do Anno do Nascimento de nosso Senhor

Senhor Jezus Christo de mil seis sento e
oitenta e tres annos Antonio da Silva e
Andrade o fes por Manoel Rebello
de Brito escrivão do dito Juizo da Cor
reição do Civel da Corte e caza da sup
plicação. Pagouse de feitio deste instrumen
to duzentos reis por parte da dita Justi
ficante Maria das Mercedes acima e do reque
rimento se passou e de assinatura delle
vinte reis. Eu Manoel Rebello de Brito o sob
screvi e assinei

2 ... rs

L. Mel Brandão de Mendonça

Spermi

Manoel de Moraes da Silva

Consertado por mim

Manoel Rebello de Brito

Mª das Virtudes f.ª
de Maria Roiz

Laspouse Alueira em
17 de Março de 1683

1683

Ingles — Saga

CHIESA ITALIANA DI N. S. DI LORETO LISBONA

+

Nos os testamenteiros de Antonia da Silva de S.ta Anna (que Deus tem) na forma da faculdade a Nos concedida em seu testam.to dotamos a Izabel da Roza, filha de Maria Antunes, viuva de Domingos da Silva, com hum dos dotes de vinte mil reis; E casará dentro de hum anno, conservando sua honra, e boa fama E não se absentará pera fora sem licença nossa per escrito, E não casando dentro do ditto anno reformará sua promessa E casando nolo fará a saber; E recebida que for trará certidão de seu paroco do dia, mes, e anno em que se recebeo com o nome do marido; E assistirá a missa que se cantar no oitavo dia de S.to Antonio na cappella da ditta defunta, sita na Igr.a de N. S.ra do Loreto. E tendo mudança notavel da pobreza ou constando houve erro na informação per que foi dotada esta promessa não haverá effeito, posto que recebida seja. Lx.a 22 de Agosto de 1687

Manoel Soares da Silva

Cesar Ghersi

João Thomas Ghersi

CHIESA ... LORETO LISBONA

4

Nesta Santa Caza da Miz.ª de L.ª por Comissão do S.or D.tor Joaõ
Serraõ Procurador e Vigario Geral neste Arcebispado em dezas-
sete dias do mes de Julho deste prez.te anno se Recebeo Joaõ da Silva
filho de Antonio Gonçalvez, e de Catherina da Silva n.al de Villa bôa do
termo de Guimaraez freg.ª de Sam Tiago donde foi Baptizado
com Izabel da Roza filha de D.os da Silva, e de M.a Antunez
ja defuntos n.al desta Cidade, e Baptizada na freg.ª do Santissi
mo Sacram.to e hora m.ra na freg.ª de Nossa Senhora do Alecrim
na forma do Sagrado Conc.º Trid.º, Seraõ testemunhas Fran.co Saraiva
e Fran.co de Mello todos Vereadores, e Joseph Gomez Leyria m.or
ao Loreto, e Comigo assinaraõ era ut supra de que Passey
a prez.te Miz.ª 17 de Agosto de 1688

O Escr.am Joaõ da Costa [illegible]

+

Meu Sor Cesar Ghersi

O portador entregará a V.M. o Alvará da Orfa Izabel da Rosa, e hua certidaõ do Thesoureiro da Mizericordia que os recebeo, e quitação de haver recebido os vinte mil rs do Alvará de dote, feita por tabeliaõ, e com isso lhe poderá V.M. entregar o dote. Ds a V.M. m.tos annos 18 de Agosto de 1688 —

O Cappellão de V.M.

Manoel Soares da Silva

1688 em 9 de ...

Dote q se pagou a João da silva, q casou
com Isabel da Rosa f.ª de Maria Antunes
em virtude de hum alvará q se passou em 26 de
agosto 1687 com quitação aprovada e reconhecida p.lo
t.am Andre Maciel, e remetidas ao C.e Thes.ro da S.ta Casa
da Misericordia onde se receberão

Por esta a meu Rogo feito e asinado
digo eu João da Silva official de pas
teleyro morador nesta Cidade junto
da Igreja de São Roque que tenho Re
cebido dos Senhores Cezar e João
Thomas que sersi testamenteyros do de
funto Ant.o da Silva tanto Amo a sor
tir de vinte mil rs que prometeram Em es
te a Isabel da Roza com aqual ao
prezente estou cazado dos ditos vinte
mil rs Resebi dos ditos Senhores tes
tamenteyros Em dinheiro de contado
sem falta alguma E melhor por En
tregues delles a minha vontade dos
quais lhe dou plenario quitasão desta
dio pera todo sempre dos bens do dito
testamentario pera que jamais lhe seja
pedido couza alguma Em Rezão do
dito dotte e por ser verdade Ep.to o asim
cumprir obrigo meus bens E Roguey
a Pedro de Andrade Masiel Sa
to bias de Vendas nesta Cidade que
esta per mim fizesse E comigo asina
se o qual Eu sobredito fis E asiney
com o dito João da Silva sendo tes
temunhas prezentes M.el Duarte

Duarte com ferreiro e Tomas du-
arte seu sobrinho do mesmo offi-
cio moradores na Rua direita do
Loreto q ambos disserão ser e lhe
João da Silva o proprio aqui con-
teudo e todos assinarão neste
Em Lx.ª a 29 de Agosto de
seis sentos oitenta dois &

João da Silva

A rogo de João da Silva

B.º de Almd.ª Vasconcellos

Manoel Duarte

+ de Tomas duarte
test.º